



**Governo do Estado de Roraima**  
**Secretaria de Estado da Saúde de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**OFÍCIO Nº 153/2022/SESAU/CGTES**

Boa Vista - RR, 29 de janeiro de 2022.

A Sua Senhoria, o Senhor  
**MARCUS SÃO THIAGO**  
 Diretor de Concursos  
**INSTITUTO NACIONAL DE SOLUÇÕES E CONCURSOS - SELECON**  
 Rua do Senado, 229. Centro – RJ  
 Rio de Janeiro  
 CEP: 20231-005

**Assunto: SOLICITAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2022**

Senhor Diretor,

De ordem do Exmo. Secretário de Estado da Saúde, Antonio Leocádio Vasconcelos Filho, e ao cumprimentá-lo, solicito empreender as correções identificadas após o envio para publicação do EDITAL 001/2022 a fim de que seja providenciada a devida RETIFICAÇÃO, mediante as correções/inserções apresentadas abaixo.

1. **Onde se lê:** EDITAL 001/2002/SESAU/GAB **Leia-se:** EDITAL 001/2022/SESAU/GAB

2. **Onde se lê:** ANEXO I

31/01/01/022 ANEXO I a 10/02/2022	Inscrições	até 23h59 de 10/01/2022	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
<b>Leia-se:</b>  ANEXO I			
31/01/01/022 a 10/02/2022	Inscrições	até 23h59 de 10/02/2022	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br

3. **Onde se lê:**

ANEXO III  
 CARGO NÍVEL MÉDIO (CNM)

<b>CARGO</b>	<b>CONDUTOR DE AMBULÂNCIA</b>
<b>REQUISITOS PARA INGRESSO</b>	
<b>ESCOLARIDADE:</b>	Ensino Médio Completo

CURSO ESPECIF. | Não há, mas exige CNH nas categorias D ou E

**Leia-se:**

ANEXO III  
CARGO NÍVEL MÉDIO (CNM)

CARGO	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA
REQUISITOS PARA INGRESSO	
ESCOLARIDADE:	Ensino Médio Completo
REQUISITO EXIGIDO:	CNH nas categorias D ou E

**4. Onde se lê:**

ANEXO IV  
DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS POR MUNICÍPIOS

<b>3. Município de Boa Vista</b>
Assistente Social
Auxiliar de Serviços de Saúde
Maqueiro
Atendente de Farmácia
Condutor de Ambulância
Bioquímico
Biomédico
Enfermeiro
Farmacêutico
Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo
Psicólogo
Técnico em Enfermagem
Técnico em Radiologia
Técnico em Laboratório
Técnico em Segurança do Trabalho

**Leia-se:**

<b>3. Município de Boa Vista</b>
Assistente Social
Auxiliar de Serviços de Saúde
Maqueiro
Atendente de Farmácia
Condutor de Ambulância
Bioquímico
Biomédico
Enfermeiro
Farmacêutico
Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo
Psicólogo

Nutricionista
Técnico em Enfermagem
Técnico em Radiologia
Técnico em Laboratório
Técnico em Segurança do Trabalho

## 5. Inserir no item 10 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

**10.2.1.1** - A pontuação não é cumulativa e o candidato deverá observar as seguintes orientações:

- Deverá enviar, via Upload, somente cópia do título de maior pontuação dentre os descritos no subitem 10.2.1, conforme a função a que concorra.
- Não será(ão) pontuado(s) título(s) que seja(m) o(s) requisito(s) para o exercício da função - que comprove(m) o nível de escolaridade, curso técnico específico, graduação específica ou especialização (se for o caso) exigido(s) para o exercício da função).

**10.2.1.2** - Em relação ao item 10.2.1, somente será concedida pontuação a título emitido por Instituição credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC). Deverá ser possível à Banca de Análise de Títulos verificar o credenciamento através da Portaria e publicação em D.O.U. inclusos na cópia do certificado ou diploma enviado para análise.

### 10.2.2- Experiência Profissional:

Comprovação de experiência profissional, somente na <u>área da função pleiteada</u> , a partir de <b>04 (quatro)</b> pontos por ano completo sem sobreposição de tempo, mediante declaração de instituição, empresa, órgão ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS	4 (quatro) pontos para cada ano completo.	Até o limite de 40 (quarenta) pontos
--	---	--------------------------------------

**10.2.2.1** - O título de experiência profissional deverá estar em papel timbrado ou oficial equivalente (somente no caso de declaração de instituição, empresa privada ou órgão público), datado e com o período de trabalho exercido, com assinatura do declarante e carimbo com nome, cargo/função e número de matrícula (se for o caso), caso contrário não será pontuado pela Banca de Avaliação.

**10.2.2.2** - Para o tempo de serviço no exercício profissional, a fração igual ou superior a seis meses será considerada como um ano.

**10.2.2.3** - Não será somado o tempo de serviço em órgãos diferentes que tenham sido exercidos concomitantemente. Para que o tempo de serviço seja considerado, deverá ser informada a data de início do período do exercício profissional e a data final.

**10.2.2.4** - O título de experiência profissional deverá conter, no mínimo, as seguintes informações obrigatórias: período do trabalho exercido (de acordo com o descrito e exigido no subitem 10.2.2.1); com data de início/admissão/nomeação e data de finalização/demissão/exoneração (datas com dia, mês e ano); nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço completo e, se possível, telefone de contato da entidade emissora do documento (pessoa jurídica); nome, assinatura e, se for o caso, nº de matrícula do profissional responsável pela emissão do documento.

**10.2.2.5** - A Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) poderá servir de comprovação de experiência exercida na função pleiteada no certame, pelo envio de cópia das páginas de identificação do candidato(a), pelas páginas de contrato de trabalho para a função a ser exercida com data de admissão e demissão.

**10.2.3** - A soma das pontuações obtidas em cada modalidade da Avaliação de Títulos, conforme a função e os subitens 10.2.1 até o 10.2.2 resultará no total de pontos obtidos pelo candidato no Processo Seletivo Simplificado.

**10.2.4** - O título somente deverá ser pontuado na modalidade onde está descrito neste Edital, sendo descartado e não pontuado o título enviado pelo candidato para pontuação em modalidade diversa da prevista para sua pontuação (subitens de 10.2.1 e 10.2.2).

Aguardamos o encaminhamento da respectiva publicação como **EDITAL RETIFICADOR N° 01**, no site desse Instituto SELECON, para a subsequente publicação do mesmo na página da SESAU-RR, [www.saude.rr.gov.br](http://www.saude.rr.gov.br), e no Diário Oficial do Estado de Roraima/DOE-RR.

Atenciosamente,

*(Assinatura eletrônica)*

**LILIANA REGINA ALVES**

Coordenadora-Geral de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Liliana Regina Alves, Coordenadora Geral de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde**, em 29/01/2022, às 10:44, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto N° 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **3956786** e o código CRC **590D344F**.